



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br
Rua do Comércio nº 140 – CEP 15108-000 - Ipiguá - SP
Fone: (17) 269-1139 - Fax: (17) 269-1226
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

LEI MUNICIPAL 269/2005

Promove alteração na Lei nº. 221/2004, de 13 de dezembro de 2.004, que dispõe sobre critério de classificação para o processo de atribuições de classes e aulas do magistério público municipal de Ipiguá e das outras providências.

GETULIO JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da lei Municipal nº. 221/2004, de 13 de dezembro de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 2º :- A seção de Pessoal da Prefeitura Municipal, com colaboração da C.M.E. (Coordenadoria Municipal de Educação), efetuará o processo de contagens dos títulos e pontuações fazendo as devidas anotações nos prontuários dos profissionais de educação conforme o ANEXO I desta Lei, sempre na primeira quinzena do mês de novembro de cada ano.

Artigo 2º - O artigo 3º da lei Municipal nº. 221/2004, de 13 de dezembro de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - A C.M.E. (Coordenadoria Municipal de Educação), efetuará o Processo de Atribuições de Classes e Aulas do Magistério Público Municipal de Ipiguá, sempre na segunda quinzena do mês de dezembro de cada ano, antes do término do ano letivo.

Artigo 3º - O ANEXO I, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 221/2004, de 13 de dezembro de 2004, no tocante ao Título "1 - TEMPO" passa a vigorar com a seguinte redação:

1- TEMPO

Na Unidade Escolar Municipal

<u> X </u> 0,002 (máximo 20 pontos).....	_____ Pontos
No(a) Cargo (Cargo ou Função) na Unidade Escolar Municipal	
<u> X </u> 0,005 (máximo de 50 pontos).....	_____ Pontos
No Magistério Público Oficial Federal e ou da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no CAMPO DE ATUAÇÃO Objeto de Inscrição	
<u> X </u> 0,002 (máximo de 20 pontos)	_____ Pontos
SOMA	_____ Pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br
Rua do Comércio nº 140 – CEP 15108-000 - Ipiguá - SP
Fone: (17) 269-1139 - Fax: (17) 269-1226
CNPJ 01.528.506/0001-30

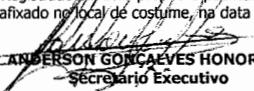
Administração
2005 a 2008

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPIGUÁ – SP, 29 de Novembro de 2005


Getulio José de Souza
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por
afixado no local de costume, na data supra.


ANDERSON GONÇALVES HONORATO
Secretário Executivo